



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
ADM 2017-2020

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO V

**DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO
ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000**

**I) DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO
MUNICÍPIO:**

1. Repasse para Alimentação Escolar;
2. Repasse para Escola Autônoma;
3. Atenção Básica à Saúde (Lei nº 8.142, de 28/12/90);
4. Pessoal e Encargos Sociais;
5. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
6. Serviços da dívida;
7. Apoio ao Transporte Escolar;
8. Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares.

**II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9º, § 2º, DA LEI.
COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000:**

1. Despesas do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
2. Despesas com fonte de recursos vinculados, que possuam disponibilidade financeira;
3. Despesas com iluminação pública;
4. Despesas com energia elétrica, água luz e telefone.